LEI N.1.994/PMC/2006

AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC A FIRMAR CONVÊNIO COM A PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, a firmar Convênio de cooperação financeira com a ***PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA***, para atender 100 (cem) crianças e adolescentes, no Projeto Escolinha de Futebol, para dinamizar um programa permanente de atividade desportiva com vistas à formação de atletas profissionais.

Art. 2º O valor do Convênio é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e será repassado a Conveniada em 05 (cinco) parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira da AMEC.

Art. 3º O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa de Atendimento aos Atos Esportivos nº. 14.01.01, com Dotação Orçamentária nº. 27.812.0027.2.125 – Auxilio Financeiro e Elemento de Despesa 3.3.50.41.01.

Art. 4º Fica a Conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aplicação de cada parcela, sob pena de ser suspenso o pagamento e adotadas as providências cabíveis prevista na Lei 8.666/93.

Art. 5º Conveniada fica obrigada a instalar e manter no local da Escolinha de Futebol, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de agosto de 2006.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município
OAB/RO – 1.171